

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (VAN) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.

ATA Nº. 128/2021 - PREGÃO Nº. 35/2021 - PROC 1090/2021 -

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF Nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida a Rua Padre Anchieta, nº 27-43, Bairro Jardim Fonte do Castelo, na cidade de Bauru, inscrita no CNPJ nº. 36.325.672/0001-14, representada pelo Sr. **PAULO ROGÉRIO FERREIRA**, portador do RG nº. 43.184.840-3 SSP/SP e do CPF 331.4836.988-07, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 35/2021 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata de Registro tem por objeto Aquisição de veículo 0 Km (Van), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pompéia:

Fornecedor : R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
3	VEICULO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	Veículo tipo VAN com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 6 metros cúbicos, adaptado para passageiro mínimo 11 lugares com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: • Veículo 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação e modelo mínimo 2021/2021. • Comprimento total mínimo: 4.700 mm; • Distância mínima entre eixos min: 3.000 mm; • Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler. Combustível: Diesel, cilindrada mínima 1200, Potência mínima 110 cv, tração dianteira ou traseira; • Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; • Freagem: freio com ABS nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; suspensão dianteira independente, • Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros; • Itens de série e acessórios: air bag duplo, equipamentos originais de fábrica: trava elétrica e vidros elétricos; retrovisor elétrico; ar condicionado original na cabine e salao; protetor de cárter e câmbio de aço; conforme legislação para os vidros laterais da cabine. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Garantia do veículo conforme manual do fabricante.	UN	CITROEN JUN	1	R\$ 264.000,00	R\$ 264.000,00
							R\$ 264.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da data de solicitação da Contratante, devendo ser entregue no Paço Municipal de Pompeia, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro – Pompeia-SP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantida a o prazo de garantia do veículo apresentado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:

6.1 Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo, aferição e recebimento por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 – Garantia mínima de 12 meses, sem limites de quilometragem, dado ao fato de a utilização do veículo impor alta rodagem mensal.

8.2 – A contratada deverá disponibilizar agência credenciada ou autorizada, para prestação de assistência técnica em um raio de até 150km do município de Pompeia.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, caucões ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento do veículo adquiridos
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompéia-SP, em 27 de outubro de 2021.

P/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA

Isabel Cristina Escorce

Prefeita Municipal

P/ CONTRATADA: R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA
PAULO ROGERIO FERREIRA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **R & K COMERCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **128/2021**

OBJETO: Aquisição de veículo zero km (VAN), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pompéia.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 27 de outubro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **PAULO ROGERIO FERREIRA**
Cargo: **Sócio Proprietário**
CPF: **331.483.988-07** RG: **43.184.840-3 SSP/SP**
Data de Nascimento: **29/05/1986**
Endereço residencial completo: **Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, nº 9-78, Vila Santista, cidade Bauru/SP**
E-mail institucional: rek.veiculos@hotmail.com
E-mail pessoal: rek.veiculos@hotmail.com
Telefone(s) : **14 3232 2530 14 99153 4144**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.